

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/03/2024

EVERSON LIMA DE LIMA



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 035/21-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: RJ Franco da Silva Eireli - “Auto Posto GR”.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia AM-254, Margem direita, Letra A, nº 01, Zona Rural, Autazes-AM.

**CNPJ/CPF:** 07.894.891/0024-02

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.434.463-8

**FONE:** (92) 99197-5363

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1001.2604

**PROCESSO Nº:** 4072/2023-88

**ATIVIDADE:** Comercialização de Combustíveis.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia AM-254, Margem direita, Letra A, nº 01, Zona Rural, Autazes-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel, óleo lubrificante).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### **Atenção:**

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

20 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 035/21-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **4072/2023-88**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, devendo ser encaminhado a este Instituto quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final
9. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, a este IPAAM (atualizado).
10. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 450/12.
11. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com **Autorização** deste IPAAM.
12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB da empresa.
  - b) Certificado de Post Revendedor, expedido pela ANP.
13. Apresentar quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Certificado de posto revendedor autorizado.
  - c) Certificado de destinação do lodo sanitário.
  - d) Certificado com comprovante de destinação final do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO.
  - e) Certificado de do Teste de Estanqueidade.